

Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 02 de julho de 2018.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CAFO)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao "PROJETO DE "AUTORIZA **EXCEPCIONALMENTE** 943/2018 **QUE CONTRATOS** PRORROGAÇÃO **POR** 12 (DOZE) **MESES** DOS TEMPORÁRIOS, CELEBRADOS SOB A ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 5.814/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

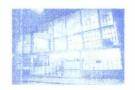
Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 943/2018 tem como objetivo autorizar excepcionalmente a prorrogação por 12 (doze) meses dos contratos temporários, celebrados sob a égide da Lei Municipal nº 5.814/2017 e dá outras providências.

Ademais, segundo consta a aprovação do projeto de lei não representaria aumento de despesas, uma vez que os respectivos custos já estariam embutidos nos gastos com pessoal aprovados em orçamento municipal, não havendo, portanto, óbices em face da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

8

PER AND MALANTERS



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG Gabinete Parlamentar

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 943/2018.

Vereador Odair Quincote Relator

Vereador Bruno Dias Presidente Vereador Dito Barbosa Secretário